

**LEI Nº 3.634, DE 19/06/07.**

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 3.596, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2007.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.596, de 27 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*" DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COHAB-MG E/OU A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO DE ALEXANDRITA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA. "*

Art. 2º O Artigo 1º, da Lei nº. 3.596, de 27 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*" Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia no Programa Lares - Habitação Popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, imóveis urbanos não edificadas, situados no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama, que servirão de uso exclusivo de residência e moradia dessas famílias, a saber: "*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 19 de junho de 2007.

Prefeito Municipal